



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
VIANÓPOLIS-GO**

Rua Exterior, nº 05, Qd. 04, Bairro Santos Dumont

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CMDCA - Vianópolis/GO

EDITAL

OBJETO: Registro das Organizações não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme condições estabelecidas na Resolução do CMDCA de Vianópolis-GO nº 01/2025.

ORGÃO INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 12 de março de 2025 a 18 de março de 2025.

Walter M. de Carvalho Neto
PRÉSIDENTE DO CMDCA: Walter Martins de Carvalho Neto



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
VIANÓPOLIS-GO**

10 (062) 3507-1020 esq. c/ Rua Exterior, nº 05, Qd. 04, Bairro Santos Dumont

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025 CMDCA-VIANÓPOLIS/GO

Aprova o edital para o registro das
Organizações Não Governamentais
junto ao CMDCA – VIANÓPOLIS/GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas
atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 538/1999,

CONSIDERANDO

Deliberações ocorridas durante reunião extraordinária do CMDCA no dia 18 de
fevereiro de 2025

RESOLVE:

Aprovar o edital 001/2025 para o chamamento público para o credenciamento de
Organizações não Governamentais, interessadas em formalizar parceria com o
CMDCA, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a
execução de ações voltadas às crianças e adolescentes, cujo escopo deve estar
contemplado no plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente para o ano de 2025, em conformidade com o disposto na Lei nº
8.069/1990 (ECA) e alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vianópolis – GO, 18 de fevereiro de 2025.

Walter M. de Carvalho Neto

Walter Martins de Carvalho Neto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Vianópolis/GO – CMDCAVPS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIANÓPOLIS-GO

18 (062) 9579-1026 - Esq. c/ Rua Exterior, nº 05, Qd. 04, Bairro Santos Dumont

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CMDCAVPS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PARA REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base na Lei Municipal nº 538 de 06 de abril de 1999, e na Resolução CMDCA nº 002/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando ao Registro das Organizações Não Governamentais junto ao CMDCA do Município de Vianópolis-GO.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a inscrição e Registro das Organizações Não Governamentais junto ao CMDCA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal Nº 538 de 06 de abril de 1999, na Resolução do CMDCA nº 001/2022, Lei nº 8.069/1990 (ECA) e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Tornar público o presente EDITAL para inscrição e Registro das Organizações Não Governamentais junto ao CMDCA, conforme previsto na Resolução nº 001/2022 e que tenha como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações.

1.4. Objetivo da parceria é promover a ampliação qualitativa e/ou quantitativa de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, primeira infância, assessoramento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.5. Para pleitear o financiamento das ações através FMDCA, a OSC deverá apresentar documentação constante no item 3 deste Edital.

O prazo para entrega DA DOCUMENTAÇÃO será do dia 26 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025.

1.6.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. São condições indispensáveis para a concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Adotar como princípios de ação, a promoção da ética, da paz, da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
- b) Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- c) Estar regularmente constituída;
- d) Desenvolver Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
- e) ter personalidade jurídica;
- f) ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e

Chamada Pública nº 001/2025 CMDCA-VPS – Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil

Walter



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIANÓPOLIS-GO



10 (062) 9579-1026 - Rua Exterior, nº 05, Qd. 04, Bairro Santos Dumont
socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;

g) ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

2.2. As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à criança e/ou adolescente;
- b) que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.3. possuir:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- d) Utilidade Pública Municipal vigente.

2.4. As Organizações da Sociedade Civil que possuem sua sede em outro município, deverão apresentar ao CMDCA de Vianópolis-GO o registro (dentro da validade) onde a mesma é localizada, exceto em caso onde a sede da OSC não execute serviço ou programa com criança e adolescente, neste caso deverá apresentar documento com justificativa.

2.5. A não entrega da documentação implicará na suspensão da entidade de inscrições de programas por seis meses e não recebimento de verbas proveniente do FMDCA, até posterior requerimento a ser apreciado pela comissão competente. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, OBRIGATORIAMENTE de grupos vulneráveis.

2.6. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

II – ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de

Chamada Pública nº 001/2025 CMDCA-VPS – Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil

Wath



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIANÓPOLIS-GO



R. Est. 102, Esq. c/ Rua Exterior, nº 05, Qd. 04, Bairro Santos Dumont
16.062-957-1026

intervenção do projeto, admitida a redução do prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

III – Estar inscrita e/ou com registro válido, no conselho de direitos da criança e do adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais;

2.7. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para obtenção do Registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- I – Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie;
- II – Cópia do último Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
- III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;
- IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial que justifique a não apresentação deste.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1 A inscrição para registro será efetivada a partir da entrega da impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização.
- 4.2 Em caso de necessidade de diligências, se na análise do registro suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 10 (dez) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda.
- 4.3 A documentação para o registro, conforme constante neste edital deverá ser entregue, no prazo previsto no item 1.6, na Secretaria de educação de Vianópolis-GO no horário de 09:00 às 14:00h.

Vianópolis - GO, 18 de fevereiro de 2025.

Walter M. de Carvalho Neto
Walter Martins de Carvalho Neto
Presidente do CMDCA